

# **ESTATUTO SOCIAL**

## **NÚCLEO SOCIAL DO PARQUE SÃO MIGUEL GIRASSOL**

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.

O NÚCLEO SOCIAL DO PARQUE SÃO MIGUEL GIRASSOL, (art.54, inciso I), Doravante simplesmente designa neste estatuto do **Núcleo** com sede e foro no Município de Guarulhos, na Rua: Eurachio Mauricio nº 905 (antigo nº 20) – Parque São Miguel –Guarulhos CEP 07260-070,( art.54, inciso I)do Estado de São Paulo é uma associação Jurídica de Direito Privado,constituída por tempo **indeterminado** (prazo, art.46 inciso I), sem fins econômicos (**fins econômicos, caput art.53**), sem cunho político partidário,constituído para difundir e aperfeiçoar a prática de: “**Promover e articular ações de assistência social, cultural, Educação de base, Educação infantil – Creche, Educação infantil - pré- escola, atendimento educacional especializado para crianças com deficiência, Educação comunitária, promoção de solidariedade à família e pessoas empobrecidas e em especial a crianças, adolescentes e jovens e outros que se encontre em situação de risco para que vigorem a fraternidade e a justiça social**”, podendo criar filiais em qualquer arte do território nacional.

**Parágrafo Único** - No desenvolvimento de suas atividades, a Núcleo Social do Parque São Miguel Girassol observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade da eficiência, prestando serviços gratuitos, em caráter permanente, sem qualquer discriminação de nacionalidade, raça, cor ,gênero, credo religioso ou político.

ARTIGO 2º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO.

São órgãos da associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.



ARTIGO 3º - DA ASSEMBLEIA GERAL.

A Assembleia Geral é um órgão Máximo e soberano da associação,e se reunirá ordinariamente anualmente na primeira quinzena de Janeiro para tomar conhecimento da ação da Diretoria Executiva e, extraordinariamente quando convocado por escrito com dez dias de antecedência pela diretoria ou pelo Presidente da Instituição.

- I. A Assembleia Geral é constituída pelos membros no gozo de seus direitos.

II. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada e requerida do Presidente, do Conselho Fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão especificamente os motivos da convocação.

III. As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes, sendo permitidos os votos por procuração. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 51% (cinquenta e um por cento) dos associados e em segunda convocação, meia hora após a primeira com qualquer número, salvo nos casos previstos em Lei e neste Estatuto.

IV. Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvem eleições da Diretoria a Conselho Fiscal, e os julgamentos dos atos da diretoria na aplicação das penalidades.

V. As Assembleias Gerais serão convocadas mediante o edital fixado na sede social com antecedência mínima de dez dias de sua realização.

#### ARTIGO 4º - COMPETE DA ASSEMBLEIA GERAL.

As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e em segunda convocação meia hora após a primeira, com qualquer número, e terá as seguintes prerrogativas:

- I. Eleger os administradores;
- II. Distribuir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão e orçamentária e a Prestação de Contas;
- IV. Reformular os Estatutos;
- V. Deliberar quando a dissolução da associação;
- VI. Decidirem últimas instâncias.



#### ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS - Art. 54, INCISO III.

A Entidade contará com o número de associados, podendo filiar-se somente maiores de 18 (dezoito) anos, distinguidos em quatro categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;
- IV. Associados Contribuintes: as pessoas físicas e jurídicas que contribuem mensalmente.

#### ARTIGO 6º - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS.

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines.

- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

**Parágrafo único:** É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## ARTIGO 7º - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto.
- II. Gozar de benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto.
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria do Conselho Fiscal.

## ARTIGO 8º - DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS – ART. 54 INCISO II.

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva que observará os seguintes critérios:

- I . Apresentar cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II . Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilícita;
- VI. Em caso de associado contribuinte assumir o comportamento de honrar pontualmente com as contribuições associativas.



## ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS – ART. 54 INCISO II

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Entidade seu pedido de demissão, que o submeterá a Diretoria Executiva.

## ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS – ART. 54 INCISO II.

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I . Grave violação do Estatuto;
- II . Difamar a Associação, seus membros associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões da Assembleia;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V . Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

**Parágrafo único:** A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva cabendo sempre recursos a Assembleia Geral ( art. 57. parágrafo único).

#### ARTIGO 11º - DAS PENAS.

As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I . Advertência por escrito;
- II . Suspensão de 30 (trinta) dias até 1 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

**Parágrafo único:** Ao acusado será assegurado prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância, à Assembleia Geral.

#### ARTIGO 12º - DA DIRETORIA.

A Diretoria será administrada por uma diretoria composta de DOZE membros, assim discriminados:

**PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO(A) , VICE- SECRETÁRIO(A), TESOUREIRO(A), VICE- TESOUREIRO(A), 1º CONSELHO FISCAL, 2º CONSELHO FISCAL, SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL, DIRETOR (A) SOCIAL, DIRETOR(A) CULTURAL, E PRESTAÇÃO DE CONTAS,** que reunir-se-á ordinariamente a cada mês extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros nos termos da lei.

#### ARTIGO 13º - COMPETE A DIRETORIA

Compete ao Diretor da Associação:

- I . Dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- II . Cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV .Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Administrar e demitir associados.



**Parágrafo único:** As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos membros, cabendo ao Presidente em casos de empate o Voto de Minerva.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

## ARTIGO 14º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Público, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e construir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembleia Ordinária e Extraordinária;
- IV. Juntamente com o tesouro abrir e manter as contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar relatório contendo balanço de exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los;
- VII. Apresentar a Assembleia Geral Extraordinária relatórios financeiros solicitados em caráter de urgência, através de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias por requerimento de 10% (dez por cento) dos associados ou dos membros do Conselho Fiscal, que especificarão os motivos da convocação.

**Parágrafo único:** Compete ao vice- presidente: Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.



## ARTIGO 15º - COMPETE AO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter transição em dias de ata da Assembleia Geral e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondências da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Substituir os Diretores de Esportes, Social e Cultural em suas faltas e impedimentos;
- V. Dirigir e supervisionar todo trabalho secretariado da Associação;
- VI. O secretário poderá escolher auxiliares dentro do quadro sócia, cabendo-lhe sempre o exercício e responsabilidade efetiva do cargo;
- VII. Auxiliar o Presidente da Instituição e o Vice, em seus cargos, substituí-los legalmente em suas faltas e impedimentos de licença.

**Parágrafo único:** Compete ao segundo secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.

## ARTIGO 16 ° - COMPETE AO PRIMEIRO TESOUREIRO

- I . Manter as contas bancárias juntamente com p Presidente da Instituição em dias com os valores da Associação podendo: aplicá-lo ouvida á diretoria;
- II . Assinar com o Presidente da Instituição os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebidos á instituição;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V . Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual;
- VI. Fazer anualmente a relação de bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.

**Parágrafo único:** Compete ao segundo tesoureiro: Auxiliar e substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

## ARTIGO 17 ° - COMPETE AO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por dois elementos efetivos e 1 (um) suplente, que terão as seguintes atribuições:

- I . Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro a qualquer tempo documentação da Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V . Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo único:** Compete ao Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de Janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e extraordinário, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.



## ARTIGO 18º - COMPETE AO DIRETOR SOCIAL

- I. Dirigir o departamento Social, promovendo seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II . Elaborar, promover e executar os eventos Sociais da Associação;
- III. Apresentar os projetos a Diretoria Executiva e ao Presidente da Associação quando solicitado relatórios relativos ao seu departamento.

## ARTIGO 19º - COMPETE AO DIRETOR CULTURAL

- I . Dirigir o departamento Social, promovendo seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II . Elaborar, promover e executar os eventos Sociais da Associação;
- III. Apresentar os projetos a Diretoria Executiva e ao Presidente da Associação quando solicitado relatórios relativos ao seu departamento.

## ARTIGO 20º - DO MANDATO

- I. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar- se- ao juntamente de três em três anos da data da atuação e posse da função, por chapa completa de candidatos apresentada á Assembleia Geral, seus membros reeleitos.



## ARTIGO 21º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros não respondem nem mesmo subsidiam pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

## ARTIGO 22º - DAS CONVOCAÇÕES E DAS VANTAGENS ESPECIAIS

As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocados por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Podendo ser eleito a qualquer cardo todo associado contribuinte pessoa física maior de 18 (dezoito) anos quites das obrigações sociais pelo menos 24(vinte e quatro) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação .

## ARTIGO 23º - DA CHAPA

As chapas serão compostas por associados contribuintes, com mais de vinte e quatro meses de participação voluntária ativa na vida da Associação, quites com as obrigações sociais e maiores de dezoito anos.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long tail.

## ARTIGO 24º - DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eletivo será dirigido por uma comissão eleitoral composta por 01 (um) membro de cada chapa inscrita por um representante de cada diretoria que irá presidi-la. A comissão eleitoral definirá o regime das eleições com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do início do processo eleitoral e a apuração será feita imediatamente após a eleição será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

## ARTIGO 25º - DA PERDA DO MANDATO

Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I . Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Greve , violação deste Estatuto;
- III Abandono de cargo, assim considerando a ausência da justificativa em 03 (três ) reuniões Ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretaria da Associação;
- IV . A aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta duvidosa.



## ARTIGO 26º - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva e ou Conselho Fiscal poderá ser preenchido por um suplente.

**Parágrafo Primeiro:** O período de renúncia se Dara por escrito devendo ser protocolado na associação, que submeterá dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias à deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo denúncia coletiva da Diretoria Fiscal e de respectivos membros qualquer um poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão de 5 (cinco) membros que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitores nesta condição complementarão o mandato dos renunciados.

## ARTIGO 27º - DA REMUNERAÇÃO

A diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, não receberão qualquer espécie ou natureza por suas atividades exercidas na Associação (Entidade).

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

## ARTIGO 28º - DO PATRIMÔNIO - ART. 54 INCISO IV

O patrimônio da associação será constituído e mantido:

- I . Das contribuições dos associados contribuintes;
- II . Das doações, legadas, bens de valores adquiridos a suas possíveis rendas as arrecadações feitas pela entidade, através de festas ou eventos, desde que revertidos totalmente em benefícios da Associação;
- III. Dos alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.



## ARTIGO 29º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA – ART. 46, INCISOS IV, VI e 54

O presente Estatuto poderá ser reformulado em todo seu o contexto em qualquer tempo por deliberação da Associação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados e contribuintes quites de suas obrigações sociais nos termos Lei.

## ARTIGO 30º - DA DISSOLUÇÃO - ART. 46 INCISO IV e 54

A associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta membros quites de suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos.

- I . Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II . Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados.

**Parágrafo único:** Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo ou bens remanescentes, serão destinados á outra entidade assistente congênere, com personalidade jurídica comprovada com a sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos .

## ARTIGO 31º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O Exercício Fiscal terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

## ARTIGO 32º - DO COMPROMISSO DA ENTIDADE

A Associação se dedicará as suas atividades através de seus administradores e adotará práticas de gestão administrativas, suficientes a cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios vantagens, lícitas ou ilícitas em qualquer forma ou em decorrências de participação nos processos decisórios.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

## ARTIGO 33º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e associados mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto.

## ARTIGO 34º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Guarulhos, 13 de Agosto de 2015.



VAGNER GONÇALES RONDA  
R.G. 23.231.253-9  
CPF/MF nº 095.201.958-23  
PRESIDENTE



CILENE CRISTINA NOVAIS  
R.G. 29.103.077.4  
CPF/MF nº 1206.370.558-28  
SECRETÁRIA (O)

ADVOGADO (A)

OAB/SP 285.927

OF. REG. CIVIL P. NATURAIS/TABELIÃ NOTAS DISTR. ERMELINO MATARAZZO  
MARIA BEATRIZ LIMA FURLAN - TABELIÃ - R. BOAVENTURA R. DA SILVA, 112

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO a firma de: GISELE REIS SANTOS DA SILVA, a qual confere com o padrão aqui depositado.  
São Paulo/SP, 22 de setembro de 2015  
Em Testemunho da verdade  
Cod:BD5516CF MARCIA NARA DE LIMA WATANABE - ESCRIVENTE  
VALIDO C/SELO DE AUTENTICIDADE \* Firma: R\$ 4,00 Total: R\$ 4,00



**2o OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE GUARULHOS - SP**

Rua Guaira, 91, Jd Barbosa - CEP 07111-320 - Guarulhos/SP (2087-4000)  
Prenotado hoje **28/09/2015** sob n **36.247**, Registrado em **05/10/2015**  
Sob N **27.921** e Anotado a margem N. **18.763**  
no Registro Civil das Pessoas Juridicas . Guarulhos, 05/10/2015

*Maria de Fatima V. Teixeira*  
MARIA DE FATIMA V. TEIXEIRA - ESCRIVENTE

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	MUNIC	MP	TOTAL
148,88	42,41	21,80	7,92	10,19	2,96	7,21	241,37

OF. REG. CIVIL P. NATURAIS/TABELIAO NOTAS DIST. SAO MIGUEL PAULISTA  
JOSE EDUARDO KIRSTEN BONIZI - OFICIAL - Rua Americo Gomes da Costa, 98  
Reconheço por semelhança a firma: VAGNER GONCALES RONDA, a qual  
confere com os padrões aqui depositados.  
São Paulo, 24 de setembro de 2015  
Em testemunho da verdade  
N. 20150924144351 REGIANE CARRO GONCALVES - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
VALIDO C/SELO DE AUTENTICIDADE \* Firma: R\$ 4,80 Total: R\$ 4,80  
AB118357

10522A514836  
FIRMA  
18190

Oficial de Registro Civil Pessoas  
Naturais e Tabelião de Notas do Distrito  
de São Miguel Paulista - SP  
JOSE EDUARDO KIRSTEN BONIZI

**2o REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DE GUARULHOS / SP**  
**Nº 27921**  
**REGISTRO**